



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ: 08.923.989/0001-17
PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO ROLIM 01-CENTRO - CEP:58930-000
BOM JESUS - PB - FONE/FAX:(0xx83) 3559-1012
Site: www.bomjesus.pb.gov.br /e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

LEI Nº 473/2012
Em, 06 de Março de 2012.

Concede Medalha de Mérito Legislativo
Vereador José Gonçalves de Almeida e da
outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Legislativo Vereador José Gonçalves de Almeida, á Eliete Gonçalves de Brito, pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Bom Jesus e ao seu povo.

Art. 2º - A entrega da Medalha de que trata o artigo anterior desta lei será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PB), em 06 de Março de 2012.


Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal